



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA – 16 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 176

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 062/2024:** DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE OUTUBRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 176

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2024.

De 14 de outubro de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO PROVISÓRIA DE
PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA - ESTADO
FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.277/2024 que dispõe sobre a preservação do patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio histórico, artístico, cultural e natural do Município de Muritiba, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos instituídos para tal finalidade.

CONSIDERANDO que o Município de Muritiba procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e, na ausência deste executará medidas previstas, no Art. 50 da Lei nº 1.277/2024, para esta finalidade;

CONSIDERANDO que a atual ausência de formalização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC não deverá ser empecilho para a deflagração de processos de tombamento, sendo

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 – CNPJ 13.828.504/0001-46

www.muritiba.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE OUTUBRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 176

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA GABINETE DO PREFEITO

possível que o Gestor Municipal confira atribuição similar à quem julgue pertinente, conforme retro mencionado art. 50 da legislação regente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão Provisória de PATRIMÔNIO CULTURAL, composta por 07 (sete) representantes titulares, sendo 03 (três) representantes da gestão municipal e 04 (quatro) representantes da sociedade civil.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA

GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

- Lucimeire da Cunha dos Santos
- Matheus da Conceição Vieira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria

- Patrícia Rodrigues da Silva Leal

SOCIEDADE CIVIL

- Pedro Barbosa Costa
- Cláudio Márcio Rebouças da Silva
- Alfeu Paraguaçu Dias Fraga
- Paulo Ricardo Oliveira Ribeiro

Art. 2º - A comissão desempenhará suas funções pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, ou até a constituição regular do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural -

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 - Centro - Muritiba - Bahia
CEP 44340-000 - Telefax (75) 3424-2811 - CNPJ 13.828.504/0001-46



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE OUTUBRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 176

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA GABINETE DO PREFEITO

COMPAC, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogado por qualquer período.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer se incumbirá de cuidar dos trâmites necessários para implementação do COMPAC de maneira permanente.

Art. 4º – São atribuições da Comissão:

I - Programar, coordenar e orientar as atividades referentes ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural do Município;

II - Emitir pareceres sobre tombamento de bens materiais e imateriais, permitida exclusivamente para fins de interesse público e social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica e cultural.

III - Os relatórios deverão ser encaminhados ao gabinete do prefeito através da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer para conclusão dos tombamentos através de decreto.

Art. 5º – O Decreto possui também o condão de dar posse aos integrantes da Comissão para que iniciem imediatamente os trabalhos em relação a Lei que motivou sua criação.

Art. 6º – O trabalho desenvolvido pelos integrantes da comissão será realizado em caráter temporário e gratuito, não gerando vínculo empregatício ou qualquer forma de contraprestação financeira por parte do órgão gestor municipal.

Art. 7º – Todos os trabalhos e conclusões que a comissão chegar poderão ser publicados no Diário oficial do Município para que mantenha a transparência necessária, sendo todos eles registrados em ata, lavrada e assinada pelos presentes.

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 – CNPJ 13.828.504/0001-46



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE OUTUBRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 176

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º – As formas de avaliação, critérios de seleção e todas as demais normativas que nortearão o desempenho da comissão serão redigidas e aprovadas pelos mesmos, sendo o livre acesso a quem assim solicitar.

Art. 9º – Este Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Muritiba – BA, Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.


DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 – CNPJ 13.828.504/0001-46

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba |Tel: 75 3424-2811| Gestor(a): Danilo Marques DiasSampaio